



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 193/2022, que dispõe sobre a reestruturação e adequação dos cargos da área da Educação, visando à valorização dos profissionais da rede municipal de ensino e à melhoria da gestão educacional.

O presente Projeto propõe a extinção do cargo comissionado de Assistente de Pedagogia e a criação do cargo comissionado de Assistente Financeiro, bem como o aumento no número de vagas de Professor 30 horas – Educação Física.

A extinção se deve à desnecessidade deste cargo na atual estrutura administrativa do órgão. Sendo irrelevante sua existência.

Ao contrário senso, a criação do cargo de Assistente Financeiro se deve a necessidade de atenção à execução, controle e acompanhamento da gestão orçamentária e financeira da pasta, sempre observando a Lei nº 4.320/64, a LRF (LC 101/2000), a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e normas do Tribunal de Contas.

A secretaria conta com um orçamento alto e um controle rigoroso de sua aplicação, necessitando, assim, de agente capacitado para controle e orientação de como conduzir o orçamento da secretaria.

Quanto ao aumento no número de vagas de Professor de Educação física 30 horas se deve ao aumento no número de alunos/turmas, necessitando de professores para ministração das aulas.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter de interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à elevada consideração dos Senhores Vereadores, certos de poder contar com sua aprovação.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei Complementar em anexo. Colocamo-nos à disposição deste Legislativo Municipal para quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais que Vossas Excelências julgarem necessários.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

De 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição do seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Tabela de Cargos Efetivos, Grupo Ocupacional: Professores (PR) da Lei Complementar 193/2022, passando a ser como se segue:

Parágrafo único. Fica alterada a quantidade de vaga para o cargo de Professor 30 horas - Educação física, passado das atuais quatro vagas para seis vagas, conforme anexo I desta lei complementar.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III – Tabela de Cargos Comissionados da Lei Complementar 193/2022, passando a ser o constante no Anexo II da presente Lei Complementar.

§1º Fica criado o cargo comissionado de CC – 16 Assistente Financeiro, com as atribuições especificadas no Anexo III desta Lei, alterando os Anexos III e VIII, ambos da LC 193/2022.

§2º Fica extinto o cargo comissionado de CC - 11 Assistente Pedagógico da tabela de Cargos Comissionados, alterando, assim, os anexos III e VIII, ambos da LC 193/2022.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Complementar 193/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 5.018,14	Professor 30 horas – Ciências	30 horas	03
PR	R\$ 5.018,14	Professor 30 horas – Educação Física	30 horas	06
PR	R\$ 5.018,14	Professor 30 horas – Letras/Língua Inglesa	30 horas	02
PR	R\$ 5.018,14	Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa	30 horas	02
PR	R\$ 5.018,14	Professor 30 horas – Matemática	30 horas	01
PR	R\$ 5.018,14	Professor 30 horas - Pedagogia	30 horas	123
PR	R\$ 6.690,84	Professor 40 horas – Educação Física	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				138



ANEXO II

ANEXO III

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 9.325,22	Diretor Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-02	R\$ 10.657,70	Diretor Escolar II - de 301 a 600 alunos	40 horas	02
CC-03	R\$ 11.323,50	Diretor Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 8.659,14	Diretor Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-05	R\$ 7.993,04	Coordenador Pedagógico Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-06	R\$ 8.659,14	Coordenador Pedagógico Escolar II - de 300 a 600 alunos	40 horas	03
CC-07	R\$ 9.325,22	Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	04
CC-08	R\$ 7.326,97	Coordenador Pedagógico Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-09	R\$ 11.943,64	Coordenador Pedagógico	40 horas	03
CC-10	R\$ 7.786,33	Assessor Pedagógico	40 horas	01
CC-12	R\$ 10.418,00	Diretor de Frota e Transporte Escolar	40 horas	01
CC-13	R\$ 7.076,81	Chefe de Infraestrutura Escolar	40 horas	01
CC-14	R\$ 2.522,07	Agente de Organização Escolar	40 horas	06
CC-15	R\$ 7.292,60	Coordenador de Infraestrutura escolar	40 horas	01
CC-16	R\$ 7.326,97	Assistente Financeiro	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				33



ANEXO III

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

1. GRUPO OCUPACIONAL: CARGO COMISSIONADO DA EDUCAÇÃO

2. TÍTULO DO CARGO: Assistente Financeiro

3. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

4.1. Idade: Mínima de 18 anos.

4.2. Instrução: Ensino superior completo em Ciências Contábeis ou Administração.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

5.1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

6. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:

- Atuar na execução, controle e acompanhamento da gestão orçamentária e financeira da pasta, bem como no controle e departamento pessoal, sempre observando a Lei nº 4.320/64, a LRF (LC 101/2000), a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e normas do Tribunal de Contas.

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO:

- executar atividades de natureza técnico-administrativa relacionadas à gestão orçamentária, financeira, contábil e recursos humanos da Secretaria;
- proceder à emissão de empenhos, reforços e anulações, observando a classificação orçamentária e as respectivas fontes de recursos;
- acompanhar e controlar saldos de dotações orçamentárias, informando a necessidade de suplementação ou remanejamento;
- realizar a conferência de documentos fiscais, notas fiscais, contratos e demais documentos necessários à liquidação da despesa;
- instruir processos de pagamento, promovendo a correta liquidação das despesas, nos termos da Lei nº 4.320/1964;



TAPURAH

PREFEITURA

- acompanhar a execução financeira de contratos administrativos, convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
- controlar a aplicação de recursos vinculados à educação, inclusive aqueles oriundos do FUNDEB, FNDE, salário-educação, convênios estaduais e federais;
- auxiliar na elaboração e na prestação de contas de programas educacionais, tais como PNAE, PNATE, PDDE e outros que venham a ser instituídos;
- alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de prestação de contas e informações fiscais, tais como SIOPE, SIGPC e outros correlatos;
- organizar e manter arquivos físicos e digitais de documentos financeiros e contábeis da Secretaria;
- elaborar relatórios financeiros, demonstrativos de execução orçamentária e demais documentos técnicos solicitados pela Secretaria, Controladoria ou Tribunal de Contas;
- auxiliar na elaboração das peças de planejamento orçamentário relativas à Educação, incluindo PPA, LDO e LOA;
- acompanhar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- prestar atendimento a fornecedores e demais interessados quanto a informações relativas a pagamentos e processos financeiros;
- colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo documentos e informações necessárias às auditorias e fiscalizações;
- executar outras atividades correlatas à área financeira e de departamento pessoal, determinadas pelo superior hierárquico, desde que compatíveis com a natureza do cargo.